



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º PROJETO-DE- LEI Nº.022/97

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 25 / abril / 19 97.

Protocolado sob n.º 1762 fL.11

A n d a m e n t o

Em 29.09.97 o presente projeto foi encaminhado a Secytr
Em 06.05.97 deixar as Comissões de Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos. Plm
Em 13.05.97 foi aprovado por unanimidade. m
Lei 1360/97

PLE 022/1997 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB53501070055B34E425D946C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB N ° 161/97

Guaíba, 18 de abril de 1997

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria e demais membros do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei n° 022/97, o qual "Autoriza o Município de Guaíba a firmar contrato de concessão de uso de Bem Público,, mediante licitação, e dá outras providências".

No presente caso, estamos solicitando autorização para ceder as dependências da E. M. Rio Grande do Sul, localizada na Vila Torandem, para que, no turno da noite, possa no local funcionar um curso Supletivo de 2° grau.

O Município já mantém na mesma Escola, também à noite, um curso Supletivo de 1° grau. Porém, o 2° grau segundo a Constituição Federal, não é compromisso do Município, cabendo ao Estado, ou à iniciativa privada, a sua manutenção.

Há interesse, não só da clientela que frequenta a Escola Rio Grande do Sul, como de outras pessoas que residem naquela zona de continuar seus estudos a nível de 2° grau. Assim, havendo naquela localidade um ensino supletivo, o custo para estas pessoas há de diminuir, já que não necessitarão pagar o transporte para seu deslocamento ao centro da cidade.

Ilmo Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

RECEBIDO

25/04/97
16:25 HORAS

SECRETARIA

PLE 022/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB5350107C055B34E425D946C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

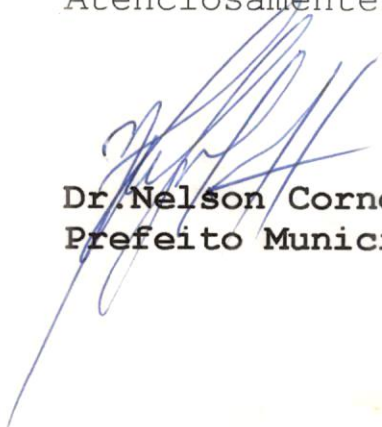
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

As instalações da Escola, que serão utilizadas pelo licitante vencedor da concorrência são as que seguem: sala da direção; salas de aula; cozinha; secretaria; sala dos professores; laboratório; biblioteca; sala de áudio; conjuntos sanitários; e cancha de esportes.

Em anos anteriores, o Executivo Municipal cedeu, através de comodato, instalações de outra Escola Municipal, com a outorga da Câmara de Vereadores. Porém, como atualmente há mais procura neste sentido e, em acatamento à Lei Orgânica Municipal, art. 99 e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei de Licitações), estamos encaminhando a esta CASA o presente Projeto de Lei, para ser analisado e, posteriormente, aprovado por esta Casa Legislativa.

Esperando contar com a compreensão desta CASA, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, valemo-nos do presente para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

PLE 022/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023186

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB5350107C055B34E425D946C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 022/97

Autoriza o Município de Guaíba a firmar Contrato de Concessão de uso de Bem Público, mediante Licitação e dá outras providências.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

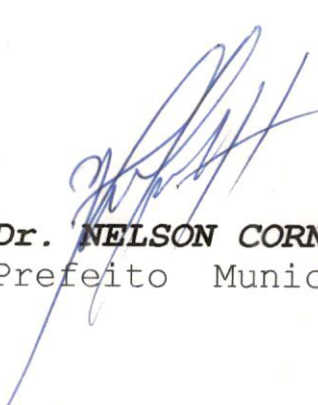
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato de concessão de uso de Bem Público, constituído das dependências da Escola Municipal de 1º Grau Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A concessão prevista no art. 1º, destina-se a implantação de um curso de Supletivo de 2º grau, e será contratado mediante processo licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,


Dr. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal


CARLOS POLANCZYK

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PLE 022/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB5350107C055B34E425D946C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 022/97
PROCESSO Nº
REQUERIMENTO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina.... FAVORAVELMENTE.....
.....
.....
.....

Sala das Comissões, em 07/5/97.....

PRESIDENTE

RELATOR

Henrique Tavares
.....
Contrário

Há a necessidade de levantamento da necessidade de local que tenha uma grande biblioteca para

PLE 022/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB5350107C055B34E425D946C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

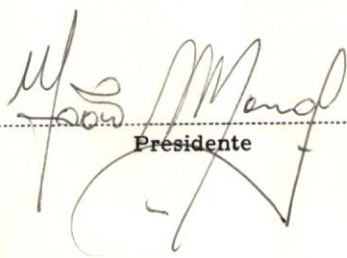
Parecer N.º

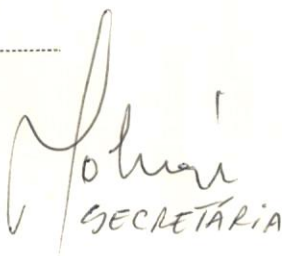
PROCESSO N.º

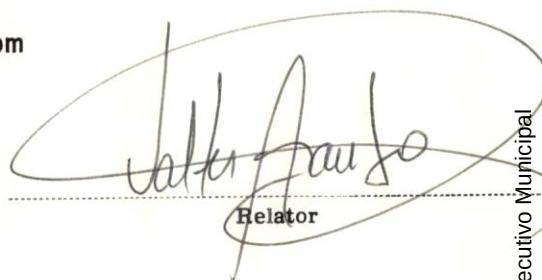
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina: *FAVORAVELMENTE*
POR ENTENDER QUE É NECESSÁRIO O 2º GRAU SUPLETIVO NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS ONDE JÁ TENHA O 1º GRAU NOTURNO,
POIS FAVORECE ADOLESCENTES E ADULTOS.

Sala das Comissões, em


Presidente


SECRETÁRIA


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 073 / 97
EM 14 / 05 / 97

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio desta encaminhar a V.Excia. os seguintes projetos:

Projeto-de-Lei nº 016/97 - Executivo Municipal - "Altera artigo 3º da Lei nº 695/84, e revoga a lei nº 1123/93. Aprovado por unanimidade;

Projeto-de-Lei nº 018/97 - Executivo Municipal - "Concede incentivos fiscais a Empresa Air Products Gases Industriais Ltda." - Aprovado por maioria;

Projeto-de-Lei nº 022/97 - Executivo Municipal - "Autoriza o Município de Guaíba a firmar contrato de concessão de uso de bem público, mediante licitação e dá outras providências." - Aprovado por unanimidade.

Solicitamos ainda, se sancionados forem os presentes projetos, que nos seja enviada uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Exmo. Sr.

Nelson Cornetet

D.D. Prefeito Municipal

PLE 022/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EC7F7BFB3350307C055B32E425D946C

